

LEI N° 664

De: 27.11.93

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Suplementar alem do limite determinado na lei do Orçamento.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar por Decreto, além do limite determinado no Art. 4º parágrafo II da Lei Municipal nº 588, mais CR\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros reais), para reforço de Dotações do Orçamento Geral Vigente servindo reforço de dotações do Orçamento Geral Vigente servindo como recursos os constantes do Art. 43 da Lei 4.320/ 64.

.Artigo 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos vinte e sete dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e três.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL